ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
22 OUT. 2021
Doc. Recebido
ás 11:44 horas

MENSAGEM N.º 105/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, Senhores Vereadores,

Com fundamento no art. 86, IV, da LOM, tenho a elevada honra de encaminhar a essa Casa o anexo Projeto de Lei que *alteração dos* §§ 1º e 2º do art. 27, da Lei Municipal nº 448/2008, de 09 de dezembro de 2008.

O objeto da presente propositura consiste na possibilidade de transferência a terceiro da outorga dos serviços de transporte público realizado através de táxi, nas modalidades: automóvel; motocicleta e tricículo; e, ciclomotor de aluguel.

A transferência a terceiro não será realizada por meio de venda, somente poderá ocorrer através de doação ou por meio da ***saisine.***

Por todo Exposto, solicito a **Vossa Excelência** e os Nobres Edis que aprecie a matéria, pleiteando, desde já, a sua aprovação, nos termos regimentais aplicados.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., 21 de Outubro de 2021.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 105 /2021

"Dispõe sobre a alteração dos §§ 1º e 2º do art. 27, da Lei Municipal nº 448/2008, de 09 de dezembro de 2008."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Os §§ 1º e 2º do art. 27, da Lei Municipal nº 448/2008, de 09 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 (...)

"§ 1º É permitida a transferência da outorga a terceiros através de doação ou por herança."

"§ 2º É permitida a transferência da outorga a terceiros que atendam aos requisitos exigidos nesta legislação, somente após o exercício de vinte e quatro meses da outorga, e condicionada ao recolhimento de 80 UFM."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as demais disposições em contrario.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO., **21 de Outubro de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal